

MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.103, DE 2022

CD/22647.46067-00

Dispõe sobre a emissão de Letra de Risco de Seguro por meio de Sociedade Seguradora de Propósito Específico, as regras gerais aplicáveis à securitização de direitos creditórios e à emissão de Certificados de Recebíveis, e a flexibilização do requisito de instituição financeira para a prestação do serviço de escrituração e de custódia de valores mobiliários.

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se à Medida Provisória nº 1103, de 2022, onde couber, a seguinte supressão ao inciso I, do art. 26 da Lei nº 13.986, de 07 de abril de 2020:

“Art. 26.....
I—desempenimento das obrigações de que trata o inciso I do **caput** do art. 14 desta Lei;

JUSTIFICATIVA

Sendo um dos objetivos trazer mais transparência e segurança jurídica para todos os agentes envolvidos com o crédito rural, principalmente para os produtores rurais, a manutenção do **inciso I do art. 26** trará muita insegurança jurídica para as operações e certamente será fonte de discussões judiciais, pois o art. 14 a que se refere o inciso I do art. 26 trata de obrigações diversa e que, não necessariamente, farão parte da operação contratada. Além disso, trata-se de cláusula resolutiva expressa atrelada a obrigações acessórias não necessariamente vinculadas à operação garantida. Assim, é imperioso, para evitar a manutenção dispositivos que tragam obscuridade e insegurança jurídica para as operações de crédito, a supressão do inciso I do art. 26 da Lei nº 13.986/2020.

Sala das Comissões, de março de 2022.

Deputado JERÔNIMO GOERGEN



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Jerônimo Goergen
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD226474606700>

* C D 2 2 6 4 7 4 6 0 6 0 0